



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

### LEI N.º 632, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“Dispõe sobre a alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 32/2001, que trata da composição do Conselho Municipal de Assistência Social”.**

**Maria Lúcia de Oliveira Porto**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 032/2001, alterado pela Lei Municipal nº 424/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) terá a seguinte composição:

I – do Governo Municipal:

- a) Representante da Secretaria de Ação Social;
- b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – da Sociedade Civil:

- a) Representante da Comunidade Católica;
- b) Representante da Comunidade Evangélica;
- c) Representante de usuários da assistência social.

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º A soma dos representantes que trata o inciso II, do presente artigo, não será inferior à metade do total de membros do CMAS.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 424/2013.

Gabinete da Prefeita, em 10 de Novembro de 2023.

**Maria Lúcia de Oliveira Porto**  
Prefeita Municipal